



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

PROTOCOLO

Lei nº. 2.081/2024

DE: 09.05.2024

Nº 0685/2024

Data 15 / 05 / 20 24

Hrs: 10 Min.: 32 *9*

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

"Determina a igualdade do valor de premiações a homens e mulheres em competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pela administração direta e indireta do Município de Comodoro."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. As competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pela administração direta e indireta do Município de Comodoro deverão promover a igualdade de premiação entre atletas homens e mulheres.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo entende-se por:

- I. patrocínio: a transferência de recurso público ou fornecimento de material para viabilizar a realização de competição esportiva, condicionado ao direito da patrocinadora fazer constarem qualquer meio de publicidade e divulgação do evento o seu nome ou a sua logomarca;
- II. apoio: a permissão de uso ou o comodato de qualquer bem, móvel ou imóvel, necessários para realização da competição esportiva, condicionado ao direito da apoiadora fazer constar em qualquer meio de publicidade e divulgação do evento o seu nome ou a sua logomarca.

Art. 2º. A pessoa física ou jurídica organizadora de competição esportiva recebedora de patrocínio ou de apoio das entidades descritas no caput do art. 1º desta Lei deverá apresentar comprovante de que cumpriu com a obrigação nela contida, no prazo de trinta dias, a contar do último dia da competição esportiva.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: rPEFibZnsDKbwIvXE+61CAIyrRgBj3faE2Aycf8HKU=

Valide seu documento clicando aqui!

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Em caso de descumprimento desta Lei, a pessoa física ou jurídica organizadora da competição esportiva deverá equiparar, em até sessenta dias, o pagamento igualitário da premiação aos atletas homens e mulheres, sob pena de multa de 500 UFM.

Parágrafo único. O pagamento da multa prevista no caput deste artigo não dispensa a pessoa física ou jurídica organizadora da competição esportiva de promover o pagamento igualitário da premiação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n._2.081.2024__Determina_a_igualdade_do_valor_de_premiacoes_a_home ns_e_mulheres_em_competicoes_esportivas_organizadas_patrocinadas_ou_apoiadas_pela_administracao_direta_e_indireta_do_Município.pdf

Hash (SHA256): rPEFibZnsDKbwIvXE+61CAIyrRgbBj3faE2Aycf8HKU=

Tamanho do Documento: 243069 bytes

Data de Recebimento do Documento: 09/05/2024 13:34:51

Status do Documento: Assinado

Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>

Código de Validação: 7373154



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_81066_44029_1798593567154242.pdf.api

Data da Assinatura: 09/05/2024 15:26:06

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: PREFEITO

Local da Assinatura: R. Goiás, 425 - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6563997, longitude=-59.7818254

IP de Origem do Acesso: 131.196.200.74

Operadora do IP de Origem: 131-196-200-74.speednetms.com.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72

E-mail: rv*****@gmail.com

Telefone: (65)99256-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:12:38 do dia 09/05/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 236660084

Data: 09/05/2024 15:26:06